



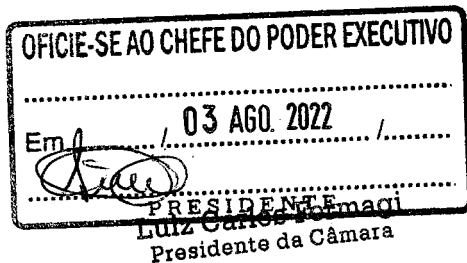
CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

DR. MÁRIO JABUR

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

INDICAÇÃO nº 083/2022

(Reitera Indicação nº 17/2022, “sugere anulação de lançamento de IPTU nas propriedades tidas como urbanas, porém com exploração agro-pastoril)



Oswaldo Antonio de Caíres, vereador com assento à Câmara Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, que o Senhor Alcaide não atendeu a nossa indicação, no sentido de anular os lançamentos de IPTU nas propriedades urbanas, que exploram atividades agro-pastoril, vimos nesta oportunidade reiterá-la, visto tratar-se de questão já pacificada pelos tribunais brasileiros, bem como, os mencionados lançamentos são absolutamente contrário aqueles que trabalham, produzem e sobrevivem dos rendimentos das mencionadas pequenas propriedades.

Ressaltando que a mencionada indicação, em momento algum caracteriza a renúncia de receita, haja vista, a proteção dada pelo Poder Judiciário Brasileiro.

Transcrevemos a seguir a mencionada Indicação:

INDICAÇÃO nº 17/2022

Oswaldo Antonio de Caíres, Vereador com assento à Câmara Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, que é facilmente constatado que em nosso município existem várias propriedades localizadas no perímetro urbano, porém, estritamente com exploração da agricultura e da pecuária;



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
DR. MÁRIO JABUR

Estado de São Paulo
CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

Considerando, que o município sempre deixou de observar a mencionada situação das referidas propriedades, lançando o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), contrariando o Poder Judiciário Brasileiro, especialmente o Superior Tribunal de Justiça, tem interpretado o Código Tributário a favor daqueles que produzem, como é o caso presente;

Considerando, que é fundamental que a Administração, faça a constatação da forma como está sendo exploradas as mencionadas áreas, onde se verificará o não cabimento do lançamento do IPTU.

Considerando por outra banda, que quase todas as propriedades em tais condições, também recebem grandes volumes de águas de toda acidade, fazendo valetas, bem como, as construções, manutenções e substituições da tubulação prejudica e desvaloriza referidos imóveis.

Considerando por fim, que é muito grave para os seus proprietários, é toda a canalização de esgoto que atravessam os imóveis, além de mau cheiro em determinados locais, sem contar ainda que para troca dos tubos para o escoamento do esgoto da cidade, com certeza trará ainda muito mais prejuízos aos proprietários.

Assim sendo, por todos os argumentos aqui mencionados:

- I N D I C A, à douta Mesa após ouvido o Plenário para que seja oficiado ao Senhor Chefe do Poder Executivo, para que tome as providências devidas para **“Anular os lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos munícipes cujas propriedades exploram atividade de agropecuarista” e ainda “seja feito estudos quanto as servidões nestas propriedade para a passagem do esgoto da cidade”**.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2022.-

Oswaldo Antoniode Caíres

Vereador

Assim sendo, mais uma vez INDICO seja tomada as providências dentro da maior brevidade possível, pelo Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal, 01 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB N.º 186/2022
Em 01/08/2022
CONCEIÇÃO

Oswaldo Antoniode Caíres

VEREADOR